



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Triângulo - Núcleo de Controle Processual

Ofício IEF/URFBIO TRIANGULO - NCP nº. 2/2021

Uberlândia, 08 de fevereiro de 2021.

Assunto: **Processo SEI nº 2100.01.0052368/2020-48 – Canápolis Açúcar e Álcool S.A – Indeferimento**

Ao Responsável,

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao indeferimento do processo administrativo SEI nº 2100.01.0052368/2020-48, do empreendedor Canápolis Açúcar e Álcool S.A., alusivo ao requerimento de “supressão de vegetação nativa com destoca”, referente à Fazenda Córrego dos Baús - Pilões (matrícula nº. 21.194) no município de Ituiutaba/MG, pelo seguinte motivo:

“Considerando que a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 1,4609 hectares situados na Fazenda Córrego dos Baús - Pilões – Matrícula 21.194 requerida está inserida no bioma da Mata Atlântica com ecossistema de cerrado e cerradão e trata-se de vegetação primária e a atividade do empreendedor não se enquadra como utilidade pública, pesquisas científicas e práticas preservacionistas, nos moldes do parecer técnico e jurídico, e sendo vedada sua autorização”.

Ressalta-se, ainda, que o indeferimento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de indeferimento é de trinta dias, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Aparecida Pereira Paula, Servidora**, em 08/02/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25246620** e o código CRC **3A6F45B2**.

Referência: Processo nº 2100.01.0052368/2020-48

SEI nº 25246620

PRAÇA TUBAL VILELA, Nº 03 - Bairro CENTRO - Uberlândia - CEP